



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.298/2015.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS A CAMPANHA ‘FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída no Município de Alagoinhas a Campanha **‘FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE’**, que será encetada, anualmente, no dia 05 de junho, data em que é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º - A campanha instituída por esta Lei tem por objetivo promover a limpeza em terrenos baldios, córregos, margens de rodovias e vias de acesso, parques, praças, jardins e vias públicas, além de despertar a conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente.

Art. 3º - A campanha será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal, que convidará para participar os clubes de serviços, os centros comunitários, as associações de bairros e outros segmentos da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1.201/98, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 03 de setembro de 2015.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO